



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399

E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



ATO DA MESA Nº 02/2020

30 de março de 2.020

“Estende o funcionamento em meio período para atendimento ao público e altera dispositivos do Ato de Mesa n.º 01/20, no âmbito da Câmara Municipal de Dumont-SP, em decorrência do COVID-19 e dá providências correlatas”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no artigo 21 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a inalterada ou até agravada situação de pandemia global em relação ao novo CORONAVÍRUS, representando risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, que impõe, segundo normas técnicas de saúde, a manutenção do isolamento social.

CONSIDERANDO que, nessa data, a epidemia acomete fortemente a população paulista, com casos registrados em cidades vizinhas de Dumont.

CONSIDERANDO que a extensão dessas medidas exige do Poder Público a adoção de medidas sanitárias e de poder de polícia, que muitas vezes devem ser feitas mediante autorização legislativa, o que torna o funcionamento do processo legislativo municipal imperioso

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Dumont dará expediente reduzido, a partir desta data, com atendimento exclusivo para assuntos de urgência, das 9:00h às 12 horas.

Art. 2º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Dumont, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ficarão com ponto de frequência ao trabalho facultativo, sem prejuízo de suas respectivas remunerações.

Parágrafo único – Para atender às necessidades básicas de funcionamento da Câmara, tais servidores deverão prestar serviços essenciais, em períodos de até 5 (cinco) horas semanais, na forma de plantões, em rodízio, para se evitar presença significativa de pessoas nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica restabelecida a realização das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e a contagem ordinária de todos os prazos do processo legislativo em curso.

Parágrafo único – A administração da Câmara adotará todas as cautelas de estilo para manter o distanciamento adequado dos senhores Vereadores no decorrer das seções, na forma preconizada pelas autoridades de saúde para evitar o contágio pelo Coronavírus.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



Art. 4º - As medidas deste Ato de Mesa serão vigentes até o dia 10 de abril de 2020, quando a situação da pandemia de COVID-19 será reavaliada, visando o restabelecimento normal das atividades deste Poder Legislativo e eventual prorrogação destas medidas.

Câmara Municipal de Dumont, aos 30 de março de 2.020.

DÉCIO FERNANDES DOS SANTOS
=Vereador MDB=

LEANDRO CAZADORI DIANA
(Trim)
=Vereador PP=

ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ
(Tê)
=Vereador PP=

CLAUDIANA SANTOS DA SILVA
(Diana)
=Vereador PTB=

Publicado no Site da Câmara Municipal (www.camaradumont.sp.gov.br).

Vladimir Bovo
=Diretor Geral=